

LEI Nº 2.049, DE 3 DE JUNHO DE 2009.

Publicado no Diário Oficial nº 2.905

Dispõe sobre a revisão geral dos Subsídios dos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e altera a modalidade de remuneração dos Servidores Públicos deste Poder.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no percentual de 8% (oito por cento) sobre os valores de seus subsídios, constantes no Anexo Único da Lei nº 1.904, de 17 de março de 2008, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º É alterada para “vencimento” a atual modalidade de remuneração dos servidores do quadro de provimento efetivo da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, disposto na Lei nº 1.647, de 29 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2009.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de junho de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.049, DE 3 DE JUNHO 2009.

Tabela de Vencimentos dos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Legislativo.

Cargo	Classe	Padrão	Subsídio	
CONSULTOR LEGISLATIVO	Especial	20	8.357,89	
		-	19	7.959,90
		-	18	7.580,84
		-	17	7.219,85
		-	16	6.876,05
	C	-	15	6.548,62
		-	14	6.236,78
		-	13	5.939,79
		-	12	5.656,94
		-	11	5.387,57
	B	-	10	5.131,02
		-	9	4.886,69
		-	8	4.653,99
		-	7	4.432,36
		-	6	4.221,30
	A	-	5	4.020,29
		-	4	3.828,85
		-	3	3.646,52
		-	2	3.472,88
		-	1	3.307,50
ASSISTENTE LEGISLATIVO ESPECIALIZADO	Especial	20	5.117,08	
		-	19	4.873,40
		-	18	4.641,34
		-	17	4.420,32
		-	16	4.209,83
	C	-	15	4.009,37
		-	14	3.818,44
		-	13	3.636,61
		-	12	3.463,44
		-	11	3.298,51
	B	-	10	3.141,44
		-	9	2.991,85
		-	8	2.849,37
		-	7	2.713,69
		-	6	2.584,47
	A	-	5	2.461,41
		-	4	2.344,19
		-	3	2.232,57
		-	2	2.126,25
		-	1	2.025,00

ASSISTENTE-LEGISLATIVO	Especial	20	4.605,37
	-	19	4.386,07
	-	18	4.177,20
	-	17	3.978,29
	-	16	3.788,85
	C	15	3.608,43
	-	14	3.436,60
	-	13	3.272,95
	-	12	3.117,10
	-	11	2.968,66
	B	10	2.827,29
	-	9	2.692,66
	-	8	2.564,45
	-	7	2.442,32
	-	6	2.326,03
	A	5	2.215,25
	-	4	2.109,77
	-	3	2.009,32
	-	2	1.913,63
	-	1	1.822,50
AUXILIAR-LEGISLATIVO ESPECIALIZADO	Especial	20	3.820,75
	-	19	3.638,80
	-	18	3.465,54
	-	17	3.300,51
	-	16	3.143,34
	C	15	2.993,65
	-	14	2.851,10
	-	13	2.715,34
	-	12	2.586,04
	-	11	2.462,89
	B	10	2.345,61
	-	9	2.233,92
	-	8	2.127,54
	-	7	2.026,23
	-	6	1.929,74
	A	5	1.837,85
	-	4	1.750,33
	-	3	1.666,98
	-	2	1.587,60
	-	1	1.512,00

AUXILIAR LEGISLATIVO	Especial	20	2.456,19
	-	19	2.339,24
	-	18	2.227,83
	-	17	2.121,76
	-	16	2.020,72
	C	15	1.924,50
	-	14	1.832,86
	-	13	1.745,58
	-	12	1.662,44
	-	11	1.583,28
	B	10	1.507,90
	-	9	1.436,09
	-	8	1.367,70
	-	7	1.302,58
	-	6	1.240,54
	A	5	1.181,47
	-	4	1.125,24
	-	3	1.071,63
	-	2	1.020,60
	-	1	972,00
AUXILIAR LEGISLATIVO – SERVIÇOS OPERACIONAIS	Especial	20	1.693,36
	-	19	1.527,00
	-	18	1.454,28
	-	17	1.385,04
	-	16	1.319,09
	C	15	1.256,27
	-	14	1.196,46
	-	13	1.139,46
	-	12	1.085,22
	-	11	1.033,54
	B	10	984,31
	-	9	937,44
	-	8	892,81
	-	7	850,28
	-	6	809,79
	A	5	771,24
	-	4	734,51
	-	3	699,55
	-	2	666,23
	-	1	634,50

*Anexo Único revogado pela Lei nº 2.323, de 30/03/2010